

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1 - 06/2022 - SR/PF/MG

A Superintendência de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30 Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representado pelo Superintendente Regional MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 15.772-DG/PF de 2 de dezembro de 2021, publicada no BS nº 227, de 03 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 10.314, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo nº 08350.001525/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de serviço de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, intermunicipal ou interestadual, podendo ter como origem quaisquer cidades dentro do território nacional e como destino quaisquer cidade dentro do estado de Minas Gerais, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, de servidores removidos e sob interesse da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço:

TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANCAS LTDA:

CNPJ n° 08.290.111/0001-91;

Endereço: QI 03 LOTE 67 - SETOR INDUSTRIAL DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF CEP: 72.265.030

Tel: (61) 3301-1369 / 98409-9257

E-mail: COMERCIAL.TRANSNEY@GMAIL.COM

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1.1 | Transporte na mesma cidade (mudança local), dentro do Estado de Minas Gerais | m³ | 2.100 | R\$ 100,00 | R\$ 210.000,00 |
| 1.2 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 51 km até 300 km | m³/km rodado | 27.300 | R\$ 0,60 | R\$ 16.380,00 |
| 1.3 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja <u>de 301 km até 1.300 km</u> | m³/km rodado | 302.900 | R\$ 0,24 | R\$ 72.696,00 |
| 1.4 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja <u>de 1.301 km até 2.300 km</u> | m³/km rodado | 351.900 | R\$ 0,22 | R\$ 77.418,00 |
| 1.5 | Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.301 km até 3.300 km | m³/km rodado | 452.100 | R\$ 0,21 | R\$ 94.941,00 |
| 1.6 | Transporte entre cidades distintas, cuja | m³/km rodado | 452.237 | R\$ 0,15 | R\$ 67.835,55 |

| | | distância da cidade de origem até a cidade de destino seja <u>acima de 3.301 km</u> | | | | |
|--|-------------------------------------|--|--|--|--|--|
| | VALOR TOTAL MÁXIMO A SER REGISTRADO | | | | | |

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais.
- 3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 5. VALIDADE DA ATA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 18 de abril de 2002 não podendo ser prorrogada.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. DAS PENALIDADES
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA, Superintendente Regional, em 02/05/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDINEI DIAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 22980006 e o código CRC 2050E234.

Referência: Processo nº 08350.001525/2022-18

SEI nº 22980006